

ATA N.º 18/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019

No dia dezasseis de agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ---

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 5658-c): Da Direção Geral de Energia e Minas a solicitar, no âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa, com o processo n.º MN/PPP/0478 “Mua”, o parecer desta autarquia. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Jorge Sequeira, foi presente a seguinte **informação técnica**:

“A Direção Geral de Energia e Geologia vem solicitar parecer sobre a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada “Mua” que, para além de incidir sobre outros concelhos, incide sobre área deste concelho de Mesão Frio.

Em face da análise efetuada, sou da opinião que esta Câmara Municipal deve dar parecer **não favorável** ao pedido em análise tendo em consideração as interdições previstas no regulamento do Plano Diretor Municipal publicado no Diário da República, 2ª Série, de 21 de junho de 2017, nomeadamente:

- a) Nos termos da alínea c), n.º3, art.º 9.º do PDM são interditas a instalação de indústrias poluentes ou de novas explorações de massas minerais a céu aberto;
- b) Nos termos do artigo 57.º do PDM, nos espaços naturais e de valor paisagístico devem ser acauteladas as intervenções susceptíveis de impactes na paisagem e nos ecossistemas;
- c) Nos termos da alínea d), n.º1, art.º 58.º do PDM são interditas a instalação de indústrias poluentes ou de novas explorações de massas minerais a céu aberto;
- d) Nos termos da alínea h), n.º1, art.º 58.º do PDM são interditas a construção de unidades industriais.” -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, emitir parecer desfavorável, nos termos da informação prestada. -----

2. (E. 5817-c): Da direção da Casa do Povo de Barqueiros a pedir a colaboração desta Câmara Municipal para a realização de um festival de folclore, denominado Festival da Vindimas, através da cedência de um ou dois trabalhadores para realizarem a montagem do palco, de fitas para os ranchos participantes e a cedência de mesas, pratos e talheres para 130 pessoas. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A procura de feitos que vislumbrem concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social, através de práticas associativas, vem se perdurando ao longo dos tempos, daí a compreensão do processo de preservação das bases locais inscritas pelo associativismo como um conjunto de iniciativas para a promoção do desenvolvimento local.

O desenvolvimento local é marcado pela cultura do contexto em que se situa. Portanto o associativismo é considerado como o conjunto de atividades culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local.

É neste âmbito que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros Douro irá organizar o “Festival das Vindimas” no dia 31 de agosto. Para tal vêm os mesmos solicitar a esta autarquia, a cedência de dois funcionários para montagem do palco, a ceder pela Junta de Freguesia de Barqueiros, 3 fitas para os Ranchos participantes, mesas, cadeiras, pratos e talheres para servirem o jantar aos Ranchos convidados, em número estimado de 130.

Tendo em conta a disponibilidade dos recursos humanos e utensílios solicitados, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência dos recursos humanos necessários ao apoio logístico, para a montagem do palco, a cedência dos utensílios solicitados e a aquisição de três fitas com a designação “ Festival das Vindimas, Casa do Povo de Barqueiros, 31-08-2019”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 5952-c): De André Esteves, estudante de engenharia na Universidade do Porto, a requisitar a Residência de Estudantes de Mesão Frio (dormitório e casas de banho), entre os dias 31 de agosto e 4 de setembro, para, até 10 estudantes, oriundos de diversos

concelhos do norte, visitarem a vila de Mesão Frio e os seus miradouros e paisagens. --
Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Board of European Students of Technology, Local Group of Porto (BEST Porto) é um grupo local de uma organização de estudantes europeia, sem fins lucrativos, sediada na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e com representação na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP).

Atendendo que o BEST Porto, à semelhança da organização do fim de semana de formação interna para os membros da associação, nos dias 29, 30 e 31 de março em Mesão Frio, pretende organizar uma visita aos pontos turísticos do Concelho, entre os dias 31 de agosto e 4 de Setembro, solicita, para o efeito, a cedência da Residência de Estudantes para servir de local de alojamento em pernoita, dos 10 participantes.

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência gratuita da Residência de Estudantes, entre os dias 31 de agosto e 4 de Setembro, para servir de local de alojamento em pernoita, sendo que o equipamento cedido deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 6161 a 6163-c): Do Presidente da Assembleia Municipal a dar conhecimento das deliberações aprovadas na última sessão daquele órgão, realizada no passado dia 9 de agosto. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Autorização para a realização de prova desportiva:

1. (E. 5337-c): Requerimento do Clube Automóvel da Régua, com sede na ex-Escola Primária do Rodo, em Peso da Régua, a solicitar autorização/alvará para a realização da prova designada “Rali Município de Mesão Frio”, nos próximos dias 24 e 25 de agosto.

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada. -----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 14 de agosto, que acusa o saldo de quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e setenta euros e cinquenta e quatro cêntimos, (€ 499.270,54), valor este que integra a quantia de noventa

mil e novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos, (€ 90.984,56), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração dos documentos previsionais para 2019:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 13 de agosto, que aprovou a 7.ª alteração do Orçamento da Despesa, a 6.ª do Plano de Atividades Municipal e a 4.ª do Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano de 2019, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.-----

A alteração orçamental importa na quantia de vinte e oito mil e quinhentos euros (€ 28.500,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto.-----

4. DIVERSOS:

1. Contratos Interadministrativos de Delegações de Competências – 1.º Relatório Semestral do ano de 2019:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Mesão Frio procedeu à delegação de competências, nas Freguesias para a Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros, dos Caminhos e Estradas Municipais, referenciadas no Anexo I, apenso ao Contrato Interadministrativo, celebrado em 29 de janeiro de 2015.

Sob proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada no dia 07 e 18 de dezembro de 2017, na reunião da Câmara Municipal e sessão ordinária da Assembleia Municipal, respetivamente, a renovação dos termos e condições dos Contratos Interadministrativo, celebrado em 2015.

De acordo com a Clausula 10.ª, do Acordo de Execução, constitui obrigação de cada Junta de Freguesia elaborar e submeter à apreciação da Câmara Municipal os Relatórios Semestrais de Acompanhamento, até ao final dos meses de junho e dezembro, para que sejam discutidos e aprovados na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Tendo decorrido o período de 01 de janeiro a 30 de junho findo, respeitante ao primeiro semestre de 2019, foram rececionados, os relatórios semestrais de acompanhamento das Juntas de Freguesia, através dos documentos que deram entrada nos Serviços Administrativos da Autarquia, com referência aos números 4538 – C, 4585 – C, 4640 – C, 5282 – C e 5801 – C, datados a 04, 05, 08, 19 de julho e 01 de agosto 2019, respetivamente sobre os quais deverão recair a análise à sua execução por parte dos órgãos competentes.

Nos termos do n.º 1, da Clausula n.º 2, do Acordo de Execução, para o desenvolvimento das atividades, a Autarquia procedeu à transferência mensal da verba financeira acordada, tendo-se efetivado nas condições abaixo descritas.

DESIGNAÇÃO	PERÍODO	VERBA TRANSFERIDA
FREGUESIA DE BARQUEIROS		1.500,00€
FREGUESIA DE CIDADELHE		1.500,00€
FREGUESIA DE OLIVEIRA	01/01/2019 a 30/06/2019	1.500,00€
FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)		3.000,00€
FREGUESIA DE VILA MARIM		3.000,00€
TOTAL		10.500,00€

Com a efetivação dos Contratos Interadministrativos, verificou-se que o exercício das competências transferidas para as Freguesias não determinou o aumento da despesa pública global, tendo sim, contribuído para a promoção e o aumento da eficácia e eficiência da gestão e dos ganhos no que diz respeito aos recursos financeiros e humanos.

Nestes termos, estão reunidas as condições para que os Relatórios, sejam apreciados pela Exma. Câmara Municipal, e posteriormente submetidos à discussão e aprovação da Digníssima Assembleia Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Apoio à Educação: Concessão de apoios/ participação dos Livros de Fichas e Tablets ao 1.º Ciclo do Ensino Básico

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Educação é um direito fundamental ao qual todos deverão ter acesso. É um processo social, que se traduz no desenvolvimento humano na medida que vai ao encontro das suas necessidades e interesses. Ela é, e será, geradora de dinâmica social.

De acordo com o artigo 73º da Constituição da República Portuguesa “*O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação,*

realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva”.

Na sequência das políticas levadas a cabo pelo Governo Português, na área da educação, é prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, previsto na Lei do Orçamento do Estado de 2019, designadamente, no seu artigo 194.º, estando a sua aquisição e distribuição a cargo dos Agrupamentos de Escolas.

Sendo esta, igualmente, uma preocupação da Câmara Municipal de Mesão Frio, atenta às dificuldades vivenciadas por alguns agregados familiares, que com o início do ano letivo evidenciam-se com maior “ênfase”, impedindo, assim, a aquisição de todo o material necessário para o acesso a uma educação digna, tem implementado, ao longo dos últimos anos, várias políticas nesta área como sendo: transportes escolares gratuitos a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade; refeições gratuitas aos alunos detentores de escalão de rendimentos 1 e 50% aos alunos com escalão de rendimentos 2, do material escolar nos termos de um Acordo celebrado com o Agrupamento de Escolas, dos livros de fichas, acesso à plataforma “Escola Virtual” disponibilizada pela Porto Editora a todos os alunos do 1.º CEB e distribuição de Tablets a todos os alunos do 4.º ano, entre outros.

Em complemento à medida levada a cabo pelo Governo da Nação, pretende este Executivo disponibilizar os Livros de Fichas, sem o acesso digital, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que usufruem de escalão 1 de rendimentos e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão 2.

Como forma de dar continuidade ao acesso à Plataforma “Escola Virtual”, que em muito contribui para o desenvolvimento das competências pessoais, educativas e tecnológicas, pretende-se no presente ano letivo disponibilizar, igualmente, aos alunos do 4.º ano, um Tablet, que lhes irá permitir aceder aos conteúdos abordados na sala de aulas, recorrendo às novas tecnologias, no domicílio, tornando-se, por isso, necessário a aquisição dos dispositivos informáticos móveis, que poderá ser contratualizada através do ajuste direto n.º 14/2018.

Assim sendo, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea *hh)*, do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competirá deliberar no domínio da ação social escolar,

designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Partindo destes princípios e dando continuidade à política adotada no que concerne ao apoio às famílias dos alunos que frequentam o Centro Escolar de Mesão Frio, **proponho:**

- i) que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, o livro de fichas, sem o acesso digital, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que usufruem de escalão de rendimentos 1 e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão de rendimentos 2, no ano lectivo 2019/2020, no estrito cumprimento da comunicação que será feita, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal;
- ii) que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, um *Tablet*, que permitirá o acesso à Plataforma “Escola Virtual” e/ou outras ferramentas informáticas, a todos os alunos do 4.º ano, do 1.º ciclo do ensino básico, matriculados no ano letivo 2019/2020, no estrito cumprimento da comunicação que será feita, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal.

Os alunos que tenham ficado retidos, no ano letivo 2018/2019, não poderão ter acesso às medidas de apoio supra identificadas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Apoio à Educação: Disponibilização de transporte escolar gratuito para os alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

Com a publicação de vários diplomas e normativos legais no que concerne à educação dos nossos alunos, nomeadamente com a publicação do decreto-lei n.º 176/2012 de 02 de agosto, em que estipula a escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade e sabendo que a escolaridade obrigatória é relevante para o progresso social, económico e cultural de todos os portugueses;

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no Art.º 3.º define que “compete à Câmara Municipal de Mesão Frio assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre o local da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais em vigor;

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no art.º 4.º prevê que podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes em outro concelho, mas que frequentem Estabelecimentos de Ensino no Concelho de Mesão Frio, mediante deliberação anual do Executivo Municipal;

Que há vantagens para este Município em receber esses alunos, porquanto, por motivo da diminuição da população estudantil, constituem um importante contributo para a manutenção de alguns graus e/ou áreas de ensino, numa época em que assistimos à tendência para a redução da oferta educativa;

E que o Município de Mesão Frio vem assegurando, desde há muitos anos, o transporte de crianças provenientes das freguesias vizinhas de Frende, Loivos da Ribeira, Gestaçõ, Teixeira e Teixeiró, do concelho de Baião e Sedielos, do concelho de Peso da Régua, que, dado a sua proximidade, optam por desenvolver os seus estudos nas nossas escolas; Assim, proponho, que esta Câmara, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e como medida de dinamização das suas escolas e manutenção da sua oferta educativa, delibere no sentido de assegurar o Transporte Escolar gratuito para todos os alunos do Concelho de Mesão Frio que frequentem o ensino secundário regular no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, bem como a todos os alunos, , oriundos das freguesias limítrofes dos municípios vizinhos de Baião e Peso da Régua, que manifestem interesse em estudar neste no nosso Agrupamento de Escolas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Apoio à Educação: Comparticipação do custo do passe escolar:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Agrupamento de Escolas de Mesão Frio não dispõe de oferta educativa para a totalidade das áreas de ensino a partir do 10.º ano de escolaridade, implicando, assim, um acréscimo de encargos para as respetivas famílias, quando os seus filhos/educandos têm que se deslocar para o concelho vizinho do Peso da Régua, sem poderem beneficiar dos transportes escolares nas condições em que são disponibilizados para os restantes.

De acordo com o Plano Anual de Transportes vigente, estes alunos poderão usufruir gratuitamente do transporte escolar, desde o local da sua residência até à Vila de Mesão Frio, podendo aí, tomar o transporte para o estabelecimento de ensino que frequentam.

Ressalva-se, no entanto, a existência de vagas no transporte escolar e a não alteração dos itinerários pré-existentes.

Os alunos que tenham sido retidos no ano letivo transato, não poderão ter acesso a esta medida de apoio.

Esta situação, apesar de não plasmada no Regulamento Interno do Funcionamento de Transportes Escolares, e de acordo com o seu artigo 19.º, poderá ser objeto de análise por parte da Câmara Municipal de Mesão Frio.

Assim, proponho, no âmbito das políticas de apoio à educação que vêm sendo implementadas por este Executivo, que a Câmara Municipal delibere no sentido de no ano letivo de 2019/2020, apoiar os alunos nas condições supracitadas, assumindo o pagamento de 50% do custo do seu passe de transporte escolar, caso, os candidatos reúnam as condições e termos constantes no anexo I à presente informação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Apoio à Educação: Tarifas dos transportes para ensino profissional e respetivo itinerário:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos últimos anos a Câmara Municipal disponibiliza transportes escolares gratuitos a todos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade à exceção do ensino profissional em virtude de este ser participado à posteriori pelos programas de apoio estatais.

Sabendo que a Educação é um direito fundamental ao qual todos deverão ter acesso, e em consonância com o definido pelo n.º 4 da Portaria n.º 1533 – D/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo decreto-lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, apresenta-se (anexo I) as tarifas a cobrar aos alunos do ensino profissional para o ano letivo 2019/2020, bem como os itinerários.

Assim, proponho que esta Câmara, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as tarifas e os itinerários para o ano letivo 2019/2020, conforme o anexo I a esta proposta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. Rali de Mesão Frio – corte de trânsito:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No seguimento da proposta para a realização da prova do Rali Município de Mesão Frio 2019, aprovada na reunião ordinária do passado dia 01 de agosto e com o intuito de garantir a segurança dos espectadores e dos participantes, será necessário interromper

temporariamente a utilização das vias destinadas à realização da prova e à respetiva logística, nos termos abaixo descritos:

- A partir das 08h00 do dia 24 de agosto (sábado) até às 20h00 do dia 25 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento na Av. Conselheiro José Maria Alpoim.
- A partir das 08h00 do dia 24 de agosto (sábado) até às 20h00 do dia 25 de agosto (domingo), proibição do estacionamento na Rua Prof. António da Natividade.
- Dia 24 de agosto (sábado), entre as 18h00 e as 23h30, proibição da circulação e do estacionamento na Av. Dr. Domingos Monteiro, Av. dos Combatentes, Av. Nova e Parque de Estacionamento;
- Entre as 08h00 e as 15h00, do dia 25 de agosto (domingo) proibição da circulação e do estacionamento na estrada municipal 108, desde o limite do concelho (frente) até ao cruzamento com a estrada nacional 101 (lugar do imaginário).
- Entre as 8h00 e as 16h00 do dia 25 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento em EM602-1 desde a EM602 (ilha de cima) até Cidadelhe, em EM1328 entre Cidadelhe e o Lugar do Mártir e em EM601 desde a Ponte de Cavalari até Mesão Frio.
- Entre as 12h00 e as 15h30 do dia 25 de agosto (domingo), proibição da circulação e do estacionamento em CM1329, desde o cruzamento com a Estrada Nacional 108 (Lugar do Granjão), até ao cruzamento com a Estrada Municipal 601 e nesta, desde o cruzamento com CM1329, até ao limite do concelho (direção Nostim).

Assim, nos termos da alínea rr), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações conjugado com o art.º 7.º, do Regulamento de Transito da Vila de Mesão Frio, proponho que a Câmara Municipal aprove a proibição da circulação e do estacionamento dos veículos, nos termos do acima reportado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Assisio Seric Monteiro*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

